MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 11/2011

Regulamenta o Centro de Ciências da UFJF e dá outras providências.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.009408/2006-11** e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 29 de abril de 2011,

R E S O L V E:

TÍTULO I

Da Natureza e da Missão Institucional

Art. 1º - O Centro de Ciências da UFJF é um órgão suplementar da Universidade Federal de Juiz de Fora, vinculado à Reitoria, de caráter multidisciplinar, com vistas ao Ensino, Pesquisa e Extensão no campo das ciências, que tem como objetivos:

I. desenvolver atividades relacionadas à Educação Científica em todos os níveis de ensino, com a participação de docentes de quaisquer Unidades Acadêmicas da UFJF;
II. contribuir para a formação inicial de Professores para a Educação Básica em todas as áreas do conhecimento;
III. apoiar atividades de Educação Científica e o trabalho docente nas Escolas de Educação Básica;
IV. oferecer atividades, cursos e programas de formação continuada dirigidos aos Professores da Educação Básica;
V. desenvolver atividades relacionadas à Educação Científica não formal e à divulgação das Ciências e da Cultura Científica, dirigidas tanto ao público escolar quanto à sociedade como um todo;
VI. realizar eventos e facultar o uso de instalações e recursos disponíveis para as Escolas de Educação Básica;
VII. investigar questões relacionadas à Educação Científica e desenvolver inovações, recursos e materiais pedagógicos para o ensino das Ciências nas Escolas de Educação Básica;
VIII. fomentar o interesse pelas Ciências na população e nos estudantes, despertando talentos para este campo de atividades.

Parágrafo § 1º - O Centro de Ciências está instalado nas dependências do pavilhão para esta finalidade adaptado, adjacente ao Colégio de Aplicação João XXIII, dispondo de área de 915,8 m^2, podendo se instalar em outras áreas físicas e desenvolver projetos em instalações presentes no Campus, para consecução de seus fins.

Parágrafo § 2º - O Museu de Marmelos Zero, administrado pela UFJF em função de convênio com a CEMIG, terá suas atividades integradas e dirigidas pelo Centro de Ciências.

Art. 2º - Para a consecução de seus objetivos, o Centro de Ciências da UFJF:

I. comporá e manterá acervos bibliográficos, de materiais pedagógicos, de valor documental, de equipamentos e outros que sejam adquiridos ou obtidos por meio de doações, empréstimos, cessões ou colocados sob a sua guarda;
II. constituirá e manterá oficinas e laboratórios;
III. realizará exposições de materiais pertencentes ao seu próprio acervo ou ao de outros Centros de Ciências e similares;
IV. concederá empréstimo de materiais a outras instituições com o fim de realizar exposições ou intercâmbios de caráter temporário;
V. interagirá com outras instituições e órgãos congêneres, vinculados à UFJF ou a outras instituições para realizar intercâmbio, reuniões científicas e outras atividades conjuntas;
VI. submeterá aos órgãos competentes da UFJF projetos e propostas de trabalho ou parceria com agências de fomento e outros entes do setor público ou do setor privado, nacionais e estrangeiros, para a obtenção de recursos financeiros ou desenvolvimento de colaborações interinstitucionais, incluindo a participação de pessoal externo nas atividades desenvolvidas;
VII. oferecerá cursos de extensão e formação continuada dirigidos especialmente aos Professores das Escolas de Educação Básica;
VIII. oferecerá oportunidades para o desenvolvimento de estágios acadêmicos, trabalhos de iniciação científica e outros que se enquadrem nos programas da UFJF;
IX. prestará serviços à comunidade, no âmbito de sua especialidade e possibilidades.

TÍTULO II

Da Estrutura e Funcionamento do Centro de Ciências

CAPÍTULO I

Da Estrutura Funcional do Centro de Ciências

Art. 3º - São Órgãos deliberativos e Consultivos do Centro de Ciências:

I. Conselho Deliberativo;
II. Direção Geral;
III. Coordenação Acadêmica.

Art. 4º - O Conselho Deliberativo do Centro de Ciências é o órgão máximo de deliberação e é constituído por:

I. Diretor Geral;
II. Dois servidores docentes de cada uma das seguintes Unidades Acadêmicas, indicados pelos Conselhos de Unidade, com mandato de dois anos, permitida a recondução:

a) Colégio de Aplicação João XXIII;
b) Instituto de Ciências Exatas; e
c) Faculdade de Engenharia;

III. os Diretores do Colégio de Aplicação João XXIII, do Instituto de Ciências Exatas e da Faculdade de Engenharia, ou seus representantes por delegação formal;
IV. um servidor técnico, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFJF, com mandato de dois anos, permitida a recondução.
V. um estudante indicado pelo DCE, com mandato de um ano, permitida a recondução.

Art. 5º - Compete ao Conselho Deliberativo do Centro de Ciências:

I. propor o Regimento Interno do Centro para aprovação pelos Conselhos das Unidades Acadêmicas que integram o Centro, no prazo máximo de 90 dias após a aprovação da presente Resolução;
II. definir as demais normas de funcionamento do Centro;
III. elaborar o plano geral de trabalho e a programação anual das atividades culturais e educativas, bem como a estimativa orçamentária prevista para sua execução e projetos com esta finalidade;
IV. encaminhar anualmente aos Diretores das Unidades Acadêmicas que integram o Centro o relatório das atividades desenvolvidas;
V. outras atividades afins.

Art. 6º - O Conselho Deliberativo do Centro de Ciências se reunirá ordinariamente a cada seis meses, ou em convocação extraordinária, quando necessário.
Parágrafo único. A convocação extraordinária poderá se dar por decisão do Diretor Geral ou por requerimento expresso de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 7º - O Diretor Geral do Centro de Ciências será indicado pelo Reitor da UFJF para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, a partir da lista tríplice elaborada pelo Conselho Deliberativo.
Parágrafo único – Cabe ao Diretor Geral presidir o Conselho Deliberativo do Centro de Ciências.

Art. 8º - Compete ao Diretor Geral:

I. convocar as reuniões do Conselho Deliberativo e presidi-las na forma estabelecida pelas normas internas;
II. representar o Centro de Ciências onde for cabível, inclusive em atividades e eventos externos à UFJF;
III. encaminhar as deliberações do Conselho Deliberativo aos órgãos competentes das Unidades Acadêmicas que integram o Centro ou a outros órgãos da UFJF;
IV. providenciar a execução do plano geral de trabalho e da programação anual proposto pelo Conselho Deliberativo do Centro de Ciências, na forma estabelecida pelas normas internas, interagindo com os órgãos administrativos da UFJF;
V. zelar pela manutenção e segurança do acervo do Centro de Ciências;
VI. organizar e dirigir as atividades permanentes e temporárias do Centro de Ciências;
VII. elaborar relatórios anuais das atividades e financeiro do Centro de Ciências;
VIII. Outras atividades afins.

Art. 9º - O Coordenador Acadêmico do Centro de Ciências será eleito pelo Conselho Deliberativo, escolhido entre os integrantes para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 10 - Compete ao Coordenador Acadêmico:

I. coordenar as atividades de caráter acadêmico desenvolvidas pelo Centro de Ciências;
II. substituir o Diretor Geral nos seus afastamentos e impedimentos ou, no caso de vacância do cargo, até a eleição do novo Diretor.

Art. 11 - Outras Unidades Acadêmicas que tiverem interesse poderão se integrar ao Centro de Ciências, adquirindo condição idêntica às do Instituto de Ciências Exatas, do Colégio de Aplicação João XXIII e da Faculdade de Engenharia, por meio de proposta aprovada pelo Conselho Superior, ouvido o Conselho Deliberativo do Centro de Ciências.

Art. 12 - Os casos omissos nesse Regimento serão disciplinados pelo Conselho Deliberativo, aplicando-se as normas internas da UFJF e a legislação pertinente.

Art. 13 - Revogar a Resolução 015, de 21 de julho de 2006.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2011

Basileu Pereira Tavares
Secretário Geral

Prof. Dr. Henrique Duque de Miranda Chaves Filho
Reitor